



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1990

*Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar o remanejamento, transposição e transferências de dotações orçamentárias e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2021, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988, conforme abaixo:

**AÇÃO: 2113 - Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área de Saúde**

Classificação: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte de recurso: 1211000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

**VALOR R\$ 1.250.000,00**

Classificação: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de recurso: 1211000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

**VALOR R\$ 450.000,00**

Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de recurso: 1211000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

**VALOR R\$ 450.000,00**



**AÇÃO: 2128 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família USF**

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações

**VALOR R\$ 650.000,00**

**AÇÃO: 2129 - Manter as Ações e Serviços Atinentes à Atenção Pimária em Saúde APS**

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações

**VALOR R\$ 400.000,00**

**AÇÃO: 2135 - Manutenção do Programa Gestão Plena**

Classificação: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de recurso: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações

**VALOR R\$ 1.800.000,00**

Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de recurso: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações

**VALOR R\$ 1.200.000,00**

**AÇÃO: 2139 - Programa de Aquisição de Medicamentos**

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações

**VALOR R\$ 200.000,00**

**AÇÃO: 2301 - Realização de ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito da saúde municipal**

Classificação: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS



Fonte de recurso: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações

**VALOR R\$ 664.264,00**

**Parágrafo único** - A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de setembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita